



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 126 • Número 113 • São Paulo, terça-feira, 21 de junho de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.035, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título gratuito em favor do Município de Catanduva, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Catanduva, de um imóvel localizado na Rua Pará, nº 03, naquele município, com 1.893,00m² (um mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados) de terreno e 1.429,74m² (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 1242, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0215.000609/2014 (CC-29754/2016).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde I "Dr. José Perri", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.036, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título gratuito em favor do Município de Meridiano, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Meridiano, de um imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, nº 2070, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 1295, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0215.000676/2014 (CC-43974/2016).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de junho de 2016.

DECRETO Nº 62.037, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Voluntários do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, entidade sem fins lucrativos, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Voluntários do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, de 2 (duas) salas contendo 30,00m² (trinta metros quadrados) de um imóvel de sua propriedade, denominada Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha "Dr. Álvaro Simões de Souza", localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 3000, Bairro Limão, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 2186, conforme descrito e identificado nos autos do processo SS nº 148/2015 (CC-37.833/16).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da sede da entidade, que atua no desenvolvimento de trabalhos assistenciais voluntários em prol

dos pacientes daquele hospital, vedada qualquer exploração comercial.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de junho de 2016.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 20-6-2016

No processo DER - Expediente 9307/17/DA/14 - SLT (SGP-104.148-14), sobre doação de veículo: "À vista dos elementos de instrução dos autos, autorizo a doação ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, da Secretaria de Logística e Transportes, de um veículo marca Fiat/Ducato/10/Furgão, ano de fabricação 2002, placa CDV-4039, chassi 93W23159121007805, pertencente à frota da Delegacia Geral de Polícia - DGP, da Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo DGP 2571-15-SSP (CC-68.013-16), sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial as manifestações da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e do Grupo Central de Transportes Internos, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Segurança Pública a receber, mediante doação sem encargos, por indicação do Ministério Público do Trabalho, em razão de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a empresa Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas, um veículo marca GM/Cruze LTZ, cor preta, chassi 98GPN68NOFB215246, combustível Flex (Gasolina/Álcool), 4 Cil., 5 lugares, 1,8, Injeção Eletrônica, Motor LH1500751, Renavan 104641, observadas a recomendação de fis. 66 e as demais normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo 2.037-2016-SS (SG-69.311-16), sobre doação de equipamentos: "À vista dos elementos de instrução dos autos e da manifestação da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, acolhida pelo Titular da Pasta, autorizo a doação ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, dos bens móveis descritos às fls.151/153 do supracitado processo, pertencentes à Coordenadoria Geral de Administração, da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 20-6-2016

No Of.SELJ-34-2016 de 7-6-2016 via correio eletrônico, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Pedranópolis	4ª Copa de Futebol Amador de Pedranópolis Valdecir Della Rovere "in memoriam".	40.000,00

No Of.SELJ-35-2016 de 8-6-2016 via correio eletrônico, sobre convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Novais	Construção de Quadra de Gramado Sintético	250.000,00

No correio eletrônico STur, de 14-6-2016, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São Bento do Sapucaí	Infraestrutura Turística - Fase 5	382.737,35
Morungaba	Reforma do Centro Cultural Sobrado Amalfi	662.646,10
Morungaba	Sinalização de Vias Públicas da Área Central da Estância Climática Morungaba	60.391,88
Lindóia	Implantação e Modernização da Iluminação Pública das principais Ruas e Avenidas do Sistema Viário do Município	1.224.081,69
Lindóia	Recapetimento Asfáltico e Sinalização Horizontal nas Principais Vias do Município	783.854,16
Amparo	Acessibilidade das Ruas Centrais do Município	188.974,99

Amparo	Pavimentação e Drenagem da Rua Rio Pó - Jardim Figueira	171.591,54
Presidente Epitácio	Infraestrutura em Vias Turísticas do Município - Recapeamento asfáltico com CBUQ em Vias Turísticas	339.701,88
Campos do Jordão	Urbanização do Eixo Principal e entorno Portal / Capivari - Fase III	492.212,81
Atibaia	Pavimentação da Estrada Municipal Hisahichi Takebayashi	580.973,19

No correio eletrônico DER, de 16-6-2016, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Itajobi	Execução das obras e serviços de recuperação da pavimentação da Estrada Vicinal Itajobi a Vila Roberto, com 16,6km de extensão.	300.000,00

No correio eletrônico STur, de 17-6-2016, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenentes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Campos do Jordão	Urbanização da Praça Silvío Rios e Entorno	622.754,55
Campos do Jordão	Infraestrutura Urbana em Vias de Interesse Turístico no Município	2.037.323,56
Embu das Artes	Infraestrutura de Acesso e Lazer aos Parques de Embu das Artes	4.163.179,95
Salesópolis	Reurbanização e Revitalização de Calçadas, Ruas, Avenidas e Praças	1.295.179,17
Barra Bonita	Remodelação e Reforma da Fonte Luminosa na Praça Dr. Clodoaldo Antonangelo na Orla Turística	149.947,50

FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Extrato de Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fumefi BB/FUMEFI 3-2016

Processo CC 111256-2015 - Parecer CJ 133-2016, de 31-3-2016. Participes: Banco do Brasil e Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, com interveniência da Casa Civil e da Emplasa. Objeto: Repasse Fumefi de R\$ 368.867,48 e Participação PM São Lourenço da Serra de R\$ 40.354,57; Projeto: Pavimentação e Serviços Complementares na Estrada Maria Soares Pereira Bairro Itatuba; Recursos: Tesouro do Estado. Exercícios de 2015 CC, onerando a Unidade de Despesa 280112 e 2013 SDM, onerando a UGE 480101 Projetos do Fumefi. Data da Assinatura: 14-4-2016. Vigência: 8-1-2017.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 135/2014 - Processo FUSSESP 62600/2014.

Parecer CJ: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Adamantina, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 21-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 83 a 86 e 251 a 263 dos autos do Processo FUSSESP 62600/2014, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 6.600,00.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 44.871,16, dos quais R\$ 32.919,52 a cargo do FUSSESP e R\$ 11.951,64 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Depilação e Design de Sobrancelhas, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 31 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 16-06-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 233/2013 - Processo FUSSESP 36206/2013.

Parecer CJ: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Álvares Machado, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 17-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 82 a 84 e 296 a 303 dos autos do Processo FUSSESP 36206/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 5.160,00.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 40.999,53, dos quais R\$ 26.725,53 a cargo do FUSSESP e R\$ 14.274,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 5ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 37 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 17-06-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 165/2014 - Processo FUSSESP 145282/2013.

Parecer CJ: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Capivari, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 14-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 80 a 82 e 102 a 109 dos autos do Processo FUSSESP 145282/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 4.740,00.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 32.238,52, dos quais R\$ 25.758,52 a cargo do FUSSESP e R\$ 6.480,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Assistente de Cabeleireiro, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 4ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o § 2º da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 31 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 17-06-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP: 75130/2013

Parecer AJG: 294/2015
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Jaboticabal, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 090/2014 - Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até 31-08-2016, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 88 do Processo FUSSESP 75130/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data de Assinatura: 17-06-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 188/2013 - Processo FUSSESP 33013/2013.

Parecer CJ: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Peruíbe, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 88 a 91 e 197 a 206 dos autos do Processo FUSSESP 33013/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas